EDITAL

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara de Vereadores de Gramado/RS, inscrita no CNPJ nº 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, através de seu Vereador Presidente Renan Sartori de Borba e pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 22/2022, torna público pelo Edital de Chamamento Público n° 01/2022 que estão abertas as inscrições aos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas para compor a Subcomissão Técnica prevista na Lei 12.232/2010, a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"técnica e preço"** nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, através de sorteio em data previamente agendada para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pelo Poder Legislativo do Município de Gramado, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "técnica e preço", objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade (Processo Administrativo nº 07/2022);

2.2 O profissional sorteado atuará na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária a ser apresentado por Agências de Publicidade e Propaganda interessadas em participar da licitação a ser promovida pela Câmara de Vereadores de Gramado/RS, para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade;

2.3 De acordo com o disposto no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (membros) que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Gramado;

2.4 A escolha do membro da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme §3º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas diretamente na sede da Câmara de Vereadores de Gramado (Rua São Pedro, nº 369 – Centro – Gramado/RS) no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira a contar da data da publicação deste Edital até às 16h30 do dia 16 de setembro de 2022.

3.2 Os profissionais indicados para integrar a relação do sorteio para a Subcomissão Técnica, deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou atuar em uma destas áreas e apresentar os seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de Inscrição (disponibilizada no Anexo I deste Edital), contendo declaração que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Gramado e com a Agência interessada em participar do certame;

b) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicação ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de que possui experiência em uma dessas áreas;

e) Termo de Responsabilidade (disponibilizado no Anexo II deste Edital);

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos discriminados no item 3.2;

3.4 A relação dos profissionais cadastrados será publicada no Mural e no site da Câmara de Vereadores de Gramado, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do sorteio, em observância ao disposto no parágrafo 4º da Lei Federal nº 12.232/2010;

3.5 A Câmara de Vereadores de Gramado fornecerá comprovante de protocolo de inscrição na entrega dos documentos definidos no item 3.2 deste Edital.

3.6 A realização da inscrição significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à Legislação pertinente.

3.7 Não deverão se inscrever as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

3.7.1 Que não atendam ao previsto neste Edital;

3.7.2 Que componham o quadro funcional ou seja sócio ou dirigente da agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica;

3.7.3 O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência, cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após sorteado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação do certame ao qual sua agência participará,

declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

3.9 Não será possível a inscrição por qualquer meio de procuração.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) integrantes com vínculo funcional com a Câmara de Vereadores de Gramado e 1 (um) membro titular sem vínculo funcional ou contratual direto ou indireto, que será sorteado em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados, atendido o disposto no parágrafo 4º do artigo 10º da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

4.2. A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Gramado;

4.3. A publicação a que se refere o item 4.2 será realizado em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública em que ocorrerá o sorteio, em jornal de circulação local, Diário Oficial do Rio Grande do Sul, jornal de circulação estadual e no site da Câmara Municipal de Vereadores;

4.4 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio;

4.4.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando impedido, antes da decisão da autoridade competente, ou seja, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

4.4.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando o disposto no artigo 10º da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.4.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail, correio ou WhatsApp, devendo a mesma ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Gramado devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações da Casa Legislativa;

4.5 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010;

4.6 O sorteio da Subcomissão Técnica será processado de modo a garantir o preenchimento da vaga de acordo com a proporcionalidade definida no §1º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Gramado e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Casa Legislativa e que preencha os requisitos contidos neste Edital;

4.7 O resultado do sorteio será publicado nos meios de publicidade legais e no site da Câmara de Vereadores de Gramado no endereço www.gramado.rs.leg.br

4.8 Após o sorteio do membro titular, será sorteado um membro suplente sem vínculo funcional, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Gramado e com a agência interessada em participar do certame, para substituir o membro titular em caso de ausência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da composição da Subcomissão Técnica para análise das propostas das Agências de Publicidade e Propaganda, objeto deste Edital, se encerrará com a conclusão da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"técnica e preço",** não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Casa Legislativa para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

6. DA REMUNERAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1 O membro da Subcomissão Técnica que não mantém vínculo com a Câmara de Gramado receberá, a título de remuneração por hora de serviços técnicos prestados, o valor bruto de R$ 196,06 (cento e noventa e seis reais e seis centavos), através de termo de averiguação de horas técnicas efetivamente trabalhadas. Sobre o valor mencionado incidirão os descontos legais;

6.2 Caberá a Câmara de Vereadores de Gramado, através da Comissão Permanente de Licitação, estipular o número máximo de horas técnicas para conclusão de cada etapa;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O membro da Subcomissão Técnica guardará sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não utilizará as informações às quais tem acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si, ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

7.2 O membro da Subcomissão Técnica sorteado deverá assinar Termo de Responsabilidade, que ficará anexado junto à documentação do processo licitatório;

7.3 O membro da Subcomissão Técnica será responsabilizado, na forma da Lei, por eventuais ações ou omissão, que prejudiquem o processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei 8.666/93;

7.4 O membro da Subcomissão Técnica deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal nº 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação de serviços prestados por intermédios de agências de propaganda;

7.5 As dúvidas relativas a este Chamamento Público, poderão ser dirimidas pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores até a data prevista para o encerramento das inscrições;

7.6 Todos as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/10, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Gramado;

7.8 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara de Vereadores de Gramado no endereço www.gramado.rs.leg.br na aba Publicações Oficias > Chamamento Público;

7.9 Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização;

7.10 A Administração Pública não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8. DO ORÇAMENTO

8.1 A despesa prevista nesta contratação correrá por conta da rubrica orçamentaria conforme segue:

Proj. Ativ. 2.001 – Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Legislativo

Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Complemento de Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 0001 – Serviços Técnicos Profissionais

_____
Renan Sartori
Presidente

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Profissão: _____

CPF: _____

Endereço:_____

Telefone:_____

E-mail:_____

Solicito meu cadastro para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, bem como dos recursos de questionamentos referentes a estas análises, que serão apresentadas na licitação promovida pela Câmara de Vereadores de Gramado, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Gramado e com a Agência interessada em participar do certame.

Gramado _____ de _____ de 2022.

_____

ASSINATURA DO INSCRITO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ..., CPF nº..... ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Tomada de Preço realizado pela Câmara de Vereadores de Gramado, para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 12.813/2013, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a mantenha vínculo com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Tomada de Preço em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que farei parte para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preço em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Tomada de Preço;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu tenha vínculo ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação;

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Gramado, _____ de _____de _____

_____

Assinatura